

RESOLUÇÃO Nº 091/2019
(republicação por incorreção)

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.907, de 15 de julho de 2014, expedido pelo Prefeito Municipal de Reserva, que concedeu aposentadoria ao servidor Divair Taborda Ribas;

CONSIDERANDO a correção do demonstrativo de cálculo de aposentadoria alterando, assim, o valor final do provento do servidor;

CONSIDERANDO os apontamentos realizados no despacho nº 748/2019 da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Paraná, em data de 22 de maio 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Retificar o ato de concessão de aposentadoria do servidor **DIVAIR TABORDA RIBAS**, portador do CPF/MF nº 409.527.899-49, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe F, passando a constar o valor de seus proventos para R\$ 336,47 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 19 de julho de 2019.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018